



Fundação  
**Itaú Unibanco**  
Previdência Complementar

# Relatório Anual Integrado 2025

60  
anos



Parecer Atuarial  
Plano Banorte

Parecer da Avaliação Atuarial do  
Plano de Benefícios II – Banorte  
referente ao encerramento do  
exercício de 2025

Fundação Itaú Unibanco – Previdência  
Complementar

02/2026

# Sumário

<b>Introdução .....</b>	<b>4</b>
<b>Estatísticas.....</b>	<b>5</b>
<b>Hipóteses e Métodos Atuariais .....</b>	<b>6</b>
<b>Patrimônio Social .....</b>	<b>9</b>
<b>Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos .....</b>	<b>10</b>
<b>Plano de Custeio .....</b>	<b>16</b>
<b>Conclusão .....</b>	<b>17</b>
<b>Apêndice .....</b>	<b>18</b>

Esta página está intencionalmente em branco

# Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano de Benefícios II – Banorte, CNPB 2006005383, estruturado na modalidade de Benefício Definido, e administrado pelo(a) Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/09/2025 e como data da avaliação atuarial 31/12/2025.

É patrocinadora do Plano a empresa referida no item a seguir.

## Patrocinadores e Instituidores

CNPJ	Razão Social
17.192.451/0001-70	BANCO ITAUCARD S.A.

## Informações relevantes adicionais

O CNPJ do Plano de Benefícios II – Banorte é 48.307.335/0001-83.

O Plano de Benefícios II – Banorte administrado pela Entidade está em extinção desde 25/09/2006.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria nº 560, de 07/06/2018, publicada no D.O.U. de 12/06/2018.

## Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

# Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro, 30/09/2025, e referem-se à totalidade dos participantes e assistidos do Plano.

## Participantes ativos

Não há participantes ativos.

## Assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	178	82	6.522
Benefício Proporcional Diferido	2	57	*
Aposentadoria por Invalidez	37	70	2.248
Pensão por Morte	207	77	2.430

Observamos que, com relação à pensão por morte, foi considerada a quantidade de benefícios concedidos referente ao número de grupos familiares.

(\*) As informações foram suprimidas deste parecer por estarem associadas a um grupo pequeno de participantes, com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados.

## Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade solicitou junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2025	2024
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Taxa Real Anual de Juros (%)	4,67	4,67
Projeção de Crescimento Real de Salário (%)	N/A(*)	0
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)	N/A(*)	98
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%)	98	98
Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)	N/A(*)	Nula
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo constituída com base na AT-2000 Basic
Tábua de Entrada em Invalidez	N/A(*)	Light Fraca
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	N/A(*)	100% na primeira elegibilidade à aposentadoria normal

(\*) Estas hipóteses passam a ser não aplicáveis (N/A) em 2025 por não ter mais participantes ativos.

Para o cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos aposentados foi considerado o beneficiário vitalício mais jovem informado pela Entidade.

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pela Entidade correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em 26/08/2025 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

### **Taxa real anual de juros**

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, e a Portaria Previc nº 343, de 13/04/2025, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A WTW foi contratada para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2024, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2024 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2024.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 100%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 4,67% para o Plano de Benefícios II – Banorte. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 343/2025 para esse plano (limite inferior: 3,65% a.a. e limite superior: 5,61% a.a.).

Sendo assim, a Entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano de Benefícios II – Banorte optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,67% na avaliação atuarial de 2025.

Esse estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Entidade.

### **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo**

Fator aplicado sobre os benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2025 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

### **Hipóteses Biométricas e Demográficas**

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 26/08/2025 pela WTW.

### **Regime Financeiro e Métodos Atuariais**

O Plano de Benefícios II – Banorte não possui mais ativos, portanto, não gera custos. Os regimes e métodos listados no CNPB do plano são os adotados enquanto existiam ativos no plano. Atualmente as provisões matemáticas são apuradas pelo regime de capitalização, com base no valor presente dos benefícios.

## Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano de Benefícios II – Banorte de 31/12/2025, o Patrimônio Social é de R\$ 204.666.716,91, antes do reconhecimento do equilíbrio técnico positivo na conta “Operações Contratadas” do Ativo do Plano.

A Entidade informou que em 31/12/2025 todos os seus títulos estão enquadrados na categoria "Títulos para Negociação".

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

Os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit equacionado são registrados contabilmente no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo.

Dado que o Instrumento de Dívida celebrado em 01/09/2006 possui cláusula de ganhos e perdas atuariais, o valor de R\$ 82.954.224,68, registrado na conta supracitada do Balancete informado pela entidade reflete o valor anterior à reavaliação atuarial das provisões matemáticas do plano em 31/12/2025.

O valor da conta “Operações Contratadas” deverá ser reduzido do ganho apurado em 31/12/2025, no valor de R\$ 1.880.042,23, com fundamento na cláusula de revisão que prevê a utilização dos ganhos e perdas atuariais.

Assim, o valor a ser registrado contabilmente em “Operações Contratadas” deverá ser de R\$81.074.182,45, e o Patrimônio Social de R\$ 202.786.674,68, em 31/12/2025.

# Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2025, é a seguinte:

Posição Financeira em 31/12/2025	R\$
<b>2.03 Patrimônio Social</b>	<b>202.786.674,68</b>
<b>2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>202.555.682,00</b>
<b>2.03.01.01 Provisões Matemáticas</b>	<b>202.555.682,00</b>
<b>2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos</b>	<b>202.555.682,00</b>
<b>2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	0,00
<b>2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização</b>	<b>202.555.682,00</b>
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	121.537.803,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	81.017.879,00
<b>2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	0,00
<b>2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
<b>2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	0,00
2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
<b>2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado</b>	<b>0,00</b>

Posição Financeira em 31/12/2025	R\$
2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.01.02 (-) Participantes	0,00
<b>2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.02.01.01 Deficit Equacionado	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
<b>2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.01.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
<b>2.03.01.02 Equilíbrio Técnico</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.01 Resultados Realizados</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado</b>	<b>0,00</b>
2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
<b>2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.01.02.02 Resultados a Realizar</b>	<b>0,00</b>
<b>2.03.02 Fundos</b>	<b>230.992,68</b>
<b>2.03.02.01 Fundos Previdenciais</b>	<b>0,00</b>
2.03.02.01.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.03.02.01.02 Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.02.01 Fundo Previdencial - Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.03.02.01.03.01 Fundo Previdencial - Outros Previstos em NTA	0,00
<b>2.03.02.02 Fundos Administrativos</b>	<b>223.597,56</b>
2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa	0,00
2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	223.597,56
<b>2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes</b>	<b>7.395,12</b>
<b>Operações Contratadas em 31/12/2025</b>	<b>(R\$)</b>
<b>1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado</b>	<b>0,00</b>
<b>1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado</b>	<b>81.074.182,45</b>
1.02.01.01.04.03.02 Operações Contratadas - Deficit Técnico Contratado	81.074.182,45

## Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 7,1901 anos (86 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo do site da Previc.

## Ajuste de Precificação

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (4,67% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

Como o plano não possui títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, não há Ajuste de Precificação.

## Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano de Benefícios II – Banorte não possui fundos previdenciais em 31/12/2025.

## Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2025 informado pela Entidade equivale a 15,07%. Esse percentual líquido da inflação anual de 3,90% (variação do INPC/IBGE no ano de 2025) resulta em uma rentabilidade de 10,75%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 4,67% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2024.

## Varição das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2025 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2024 evoluído, pelo método de recorrência, para 31/12/2025.

Valores em R\$	Reavaliado	Evoluído	Varição em %
Passivo Atuarial	202.555.682,00	197.278.666,00	2,67%
Benefícios Concedidos	202.555.682,00	196.951.555,00	2,85%
Benefícios a Conceder	-	327.111,00	-

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 202.555.682,00 com o do exercício anterior evoluído para 31/12/2025, a variação encontrada é de 2,67%.

Não houve mudanças de hipóteses atuariais e os 2 participantes ativos em 2024 passaram a receber benefício em 2025.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios, a manutenção das hipóteses atuariais, o ajuste na base de dados e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

### Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros e tábua de mortalidade geral.

### Soluções para Insuficiência de Cobertura

Não há insuficiência de cobertura em 31/12/2025.

### Variação do resultado

Em 31/12/2024 o plano apresentou um deficit técnico de R\$ 17.149.400,92. Em 31/12/2025 apresentou um superavit técnico de R\$ 1.880.042,23. Ambos incorporados ao montante registrado em Operações Contratadas nos encerramentos dos exercícios, em função do disposto no Instrumento Contratual de Confissão de Dívida, resultando em posição de equilíbrio técnico nulo após as respectivas incorporações.

### Natureza do resultado

O resultado positivo apurado no exercício de 2025, antes da redução da dívida, se deve principalmente pela rentabilidade do plano ter sido superior a meta atuarial. O respectivo valor foi utilizado para redução do saldo do contrato de dívida. Após essa destinação, o Plano apresenta em 31/12/2025 situação de equilíbrio técnico nulo.

### Soluções para equacionamento do deficit

De acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 30/2018, na ocorrência de insuficiência de cobertura da provisão matemática de benefícios concedidos, as patrocinadoras deverão firmar um contrato de dívida com garantias de valor correspondente à insuficiência.

Para o equacionamento do deficit as patrocinadoras deverão efetuar contribuições extraordinárias definidas no plano de custeio. Essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.

Em 01/09/2006 foi celebrado o Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças entre a Banorte Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social atual Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar, e as patrocinadoras. A partir de 26/06/2013 após o 7º Aditivo ao respectivo Instrumento a patrocinadora Banco Itaucard S.A. foi configurada como a devedora e fiadora da dívida contratada.

De acordo com o parágrafo sexto da cláusula primeira do Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças, o resultado da avaliação atuarial do Plano de Benefícios II - Banorte relativo a cada exercício anual é repactuado considerando os ganhos e perdas observados.

Em 31/12/2023, considerando que o plano Banorte está em extinção desde 25/09/2006 e de acordo com o previsto no §1º do art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, a Entidade decidiu por equacionar por um prazo estendido, acumulado, o montante do Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças.

Assim, de acordo com a legislação, os planos de equacionamento devem prever amortização que contemple fluxo de contribuições extraordinárias constante ou decrescente, comprovado por meio de demonstração do fluxo projetado no momento da implementação do plano de equacionamento, sendo que os respectivos ativos devem ser compatíveis com as necessidades de liquidez do plano de benefícios. Adicionalmente, de acordo com a legislação a extensão do prazo deve ser comprovada e demonstrada mediante estudo de liquidez e solvência.

A entidade definiu pela utilização da Tabela Price no cálculo das prestações (contribuições extraordinárias) com pagamentos anuais e sucessivos. As prestações devem ser atualizadas anualmente pela variação do INPC.

Conforme determina o art. 73 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, o prazo de amortização de déficit deve ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, despesas e patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios.

O prazo de equacionamento do déficit de acordo com o 20º Aditivo ao Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças é de 60 parcelas semestrais e sucessivas contadas a partir de 31/12/2024, com parcelas iniciadas a partir de 01/01/2025, passando a 58 parcelas semestrais em 31/12/2025 (29 anos).

Em 31/12/2025 foi analisada e verificada a necessidade de ajuste do prazo de equacionamento da dívida de forma a evidenciar a solvência do plano. Considerando o prazo remanescente de 29 anos em 31/12/2025, o plano apresenta uma insolvência projetada entre os anos de 2039 a 2051.

Sendo assim, para solucionar essa questão, o prazo de 29 anos foi ajustado para 25 anos em 31/12/2025. O fluxo da dívida bem como a contribuição extraordinária para amortização da dívida constantes neste parecer refletem esse prazo ajustado para 25 anos.

A taxa de juros adotada no cálculo corresponde a 4,67% a.a., taxa de juros da avaliação atuarial de 31/12/2025.

A prestação anual constante para amortização do montante do Contrato de Dívida, calculada pela Tabela Price, é de R\$ 5.315.408,90, sendo a prestação semestral no valor de R\$ 2.657.704,45. A prestação deverá ser atualizada pela variação do INPC, até a data do efetivo pagamento.

# Plano de Custeio

## Patrocinadoras

O Plano de Benefícios II - Banorte registra, em 31/12/2025, um saldo devedor do contrato de dívida com a patrocinadora no montante de R\$ 81.074.182,45, o qual se origina do déficit apurado em 31/05/2006 quando da implantação do Plano de Benefícios II com a migração de participantes do Plano de Benefícios I, e vem sendo amortizado pela patrocinadora de acordo com os termos contratuais. A contribuição deverá ser ajustada para refletir o ajuste devido ao equilíbrio técnico ajustado positivo apurado em 31/12/2025.

Além das contribuições para amortização do saldo devedor da dívida, a contribuição anual de R\$ 1.162.714,70 para cobertura das despesas administrativas que será custeada pelos recursos dos Patrocinadores, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da Fundação.

A prestação referente ao Instrumento Particular de Reconhecimento e Confissão de Dívida após sua celebração, perfaz o valor fixo semestral de R\$ 2.657.704,45. O prazo reduzido para amortização desse déficit é de 25 anos (50 parcelas semestrais) em 31/12/2025.

## Fontes dos Recursos e vigência do plano de custeio

A seguir temos os valores estimados das contribuições a serem realizadas para o plano de benefícios por participantes, assistidos e patrocinadores, em reais e em percentual da folha de participação.

Data início vigência do plano de custeio 01/04/2026	Patrocinador	Participante	Assistidos
Valor do Custeio Normal (R\$)		-	-
Taxa do Custeio Normal		-	-
Origem do Custeio Extraordinário	"Equacionamento de Déficit"	-	-
Valor do Custeio Extraordinário (R\$)	5.315.408,90	0,00	0,00
Taxa do Custeio Extraordinário		-	-
Tipo Utilização Fundos		-	-
Valor Utilização Fundos (R\$)		-	-

## Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios II – Banorte da Entidade, informamos que o plano está financeiramente equilibrado, uma vez que foram estabelecidas contribuições extraordinárias para os patrocinadores, nos termos da Resolução CNPC nº 30/2018, para o equacionamento do déficit.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época dos estudos e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2025 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

Carla Maria S. Assunção Lobianco  
MIBA nº 842

Valéria Amadeu Monteiro  
MIBA nº 845

# Apêndice

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$ em 31/12/Ano			Receitas R\$ no Ano			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$ no Ano		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocinadora)	Total	Custo Normal (Participantes e Patrocinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2025	121.481.499,55	81.074.182,45	202.555.682,00	-	5.315.408,90	5.315.408,90	14.606.137,27	8.492.472,39	23.098.609,66
2026	109.080.361,88	79.296.708,28	188.377.070,16	-	5.315.408,90	5.315.408,90	13.902.350,77	8.181.196,23	22.083.547,00
2027	97.138.855,45	77.436.226,06	174.575.081,51	-	5.315.408,90	5.315.408,90	13.175.935,14	7.855.539,25	21.031.474,39
2028	85.716.319,18	75.488.859,32	161.205.178,50	-	5.315.408,90	5.315.408,90	12.430.857,80	7.517.424,04	19.948.281,84
2029	74.868.835,56	73.450.550,56	148.319.386,12	-	5.315.408,90	5.315.408,90	11.671.705,98	7.168.900,64	18.840.606,62
2030	64.648.313,89	71.317.052,78	135.965.366,67	-	5.315.408,90	5.315.408,90	10.903.730,22	6.812.167,41	17.715.897,63
2031	55.101.464,80	69.083.920,65	124.185.385,45	-	5.315.408,90	5.315.408,90	10.132.792,50	6.449.575,44	16.582.367,94
2032	46.268.775,47	66.746.501,25	113.015.276,72	-	5.315.408,90	5.315.408,90	9.365.175,12	6.083.759,37	15.448.934,49
2033	38.183.498,66	64.299.924,37	102.483.423,03	-	5.315.408,90	5.315.408,90	8.607.324,65	5.717.473,79	14.324.798,44
2034	30.871.024,06	61.739.092,34	92.610.116,40	-	5.315.408,90	5.315.408,90	7.865.625,98	5.353.519,28	13.219.145,26
2035	24.348.527,08	59.058.669,46	83.407.196,54	-	5.315.408,90	5.315.408,90	7.146.223,22	4.994.511,23	12.140.734,46
2036	18.625.021,18	56.253.070,83	74.878.092,02	-	5.315.408,90	5.315.408,90	6.454.890,27	4.642.757,94	11.097.648,20
2037	13.701.669,88	53.316.450,75	67.018.120,62	-	5.315.408,90	5.315.408,90	5.796.877,46	4.300.349,52	10.097.226,99
2038	9.572.179,12	50.242.690,50	59.814.869,62	-	5.315.408,90	5.315.408,90	5.176.703,27	3.969.193,65	9.145.896,93
2039	6.223.384,75	47.025.385,66	53.248.770,41	-	5.315.408,90	5.315.408,90	4.597.945,80	3.650.904,49	8.248.850,29
2040	3.636.194,37	43.657.832,67	47.294.027,05	-	5.315.408,90	5.315.408,90	4.063.100,54	3.346.822,55	7.409.923,09
2041	1.786.698,35	40.133.014,97	41.919.713,31	-	5.315.408,90	5.315.408,90	3.573.570,44	3.057.876,95	6.631.447,38
2042	647.483,97	36.443.588,27	37.091.072,24	-	5.315.408,90	5.315.408,90	3.129.723,08	2.784.679,00	5.914.402,08
2043	188.856,60	32.581.865,35	32.770.721,95	-	5.315.408,90	5.315.408,90	2.730.910,06	2.527.676,18	5.258.586,24
2044	379.940,47	28.539.799,97	28.919.740,44	-	5.315.408,90	5.315.408,90	2.375.528,16	2.287.028,71	4.662.556,87
2045	1.189.894,61	24.308.970,14	25.498.864,75	-	5.315.408,90	5.315.408,90	2.061.177,77	2.062.644,72	4.123.822,49
2046	2.588.987,44	19.880.560,55	22.469.547,99	-	5.315.408,90	5.315.408,90	1.784.886,44	1.854.207,08	3.639.093,53
2047	4.549.465,29	15.245.344,23	19.794.809,52	-	5.315.408,90	5.315.408,90	1.543.332,83	1.661.233,02	3.204.565,85
2048	7.046.171,35	10.393.663,31	17.439.834,66	-	5.315.408,90	5.315.408,90	1.333.040,71	1.483.160,50	2.816.201,21
2049	10.056.906,54	5.315.408,90	15.372.315,43	-	5.315.408,90	5.315.408,90	1.150.535,56	1.319.404,01	2.469.939,57
2050	13.562.589,91	(0,00)	13.562.589,91	-	5.315.408,90	5.315.408,90			

Notas:

1. Patrimônio de Cobertura - Integralizado: Corresponde ao valor de patrimônio de cobertura contabilizado no balancete de 31/12/2025, excluindo as Operações Contratadas contabilizadas no Ativo do Plano.
2. Patrimônio de Cobertura - A integralizar: Corresponde ao valor da dívida do plano contabilizada no ativo do plano em Operações Contratadas.
3. Não considera hipótese de inflação.